

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0040300013.001469/2024-41

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/21, visando à **contratação direta da prestação de serviços de modernização** do elevador externo instalado no Museu do Estado de Pernambuco, situado a Av. Rui Barbosa, nº 960 Graças, Recife-PE, CEP 52 010-000.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro e complementos abaixo:

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	587085-2	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - MODERNIZACAO, COM PECAS E INSUMO, PARA TRANSPORTE, DE PASSAGEIROS, 03 (TRES) PARADAS, CAPACIDADE DE 600 KG DE CARGA	UND	01	R\$ 74.500,00

• COMPLEMENTOS:

1. Substituição de quadro de comando atual, por quadro de comando eletrônico, com sistema microprocessado para elevadores hidráulicos;
2. Substituição de 6 (seis) botões na cabine, incluído botões de chamadas, fecha porta, alarme e intercomunicador;
3. Substituição de 3 (três) botões de pavimento, nos andares T, 1 e 2;
4. Substituição de 3 (três) indicadores de posição nos pavimentos T, 1 e 2;
5. Substituição de 1 (um) indicador de posição eletrônico em led da cabine;
6. Substituição de 1 (um) contato elétrico da porta de cabine do elevador;
7. Substituição de 3 (três) contatos elétricos de porta de pavimento nos andares T, 1 e 2;
8. Substituição de 12 (doze) corrediças em nylon para porta de cabine nos andares T, 1 e 2;
9. Substituição de toda a fiação fixa (fiação de trincos, botoeiras, limites fim de curso, etc.);

10. Substituição de toda fiação móvel (cabos de comando);
11. Substituição dos limites fim de curso, incluindo novos suportes;
12. Substituição do módulo operador de portas;
13. Substituição do motor do operador de portas;
14. Substituição de canaletas do poço;
15. Pintura de 3 (três) portas de pavimento, nos andares T, 1 e 2
16. Pintura geral da cabine, partes superior, inferior, poço e laterais;
17. Substituição de 4 (quatro) tirantes para cabos de 3/8´
18. Substituição de vedação superior do pistão hidráulico;
19. Substituição de 1 (um) transformador elétrico sobre a cabine;
20. Substituição de 1 (um) caixa de inspeção sobre a cabine.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade de realização dos serviços de modernização do elevador externo instalado no Museu do Estado, a fim de atender a FUNDARPE como entidade pública, proprietária do imóvel, um Bem Tombado, de acesso público e que obrigatoriamente deve atender a legislação Federal (Lei 10.098/2000 e NBR 9050), dotando o prédio com equipamento de circulação vertical (elevador).

O elevador é o único meio de acesso para pessoas de necessidades reduzidas aos pavimentos do Casarão do Museu do Estado, onde são realizadas exposições permanentes.

O elevador externo encontra-se fora de funcionamento, com seus componentes elétricos/eletrônicos danificados.

2.3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos em levantamento técnico, tendo em vista a necessidade de modernização das instalações elétricas/eletrônicas, que apresentam-se danificadas. Relocação de algumas instalações

de quadros, contatos elétricos e cabos para posição mais elevada, evitando contato com infiltrações de águas de chuva. Estão propostos também outros serviços tendo em vista deterioração já apresentada em portas, quadro de comando, botões de acionamento, etc.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

É um elevador hidráulico para passageiros instalado na área externa do Museu do Estado- MEPE, da marca SECTRON, com capacidade para 600 kg, programado para 3 (três) paradas. O motor de porta é de 5CV SELCON.

O objeto a ser contratado é a modernização e recuperação do elevador, levando-se em conta segurança, e qualidade no serviço prestado aos usuários.

4. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor máximo estimado para contratação de serviços de modernização do elevador externo instalado no Museu do Estado de Pernambuco é de R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 500

Unidade Orçamentária: 00403

Elemento de Despesa: 44.90

Atividade (Programa de Trabalho): 13.391.0929.4724.1349

5.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

5.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

6. PROPOSTA

6.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

7.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

7.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Registros da empresa e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

7.3.2. Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade de execução de serviços, em nome do (s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, emitida(s) por pessoa jurídica de direito

público ou privado, devidamente autenticado em todas as vias com número da CAT correspondente, emitida pelo CREA; onde constem as realizações de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, tendo como relevância e valor significativo: serviços de engenharia, atividades de manutenção de elevador preventiva e corretiva com substituição total de peças;

7.3.3. Comprovações de que possui no quadro permanente da empresa responsável (éis) técnico(s) elencados no subitem 7.3.2, através de cópia do contrato de trabalho e/ou da Carteira de Trabalho (CTPS) ou também poderá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviços, firmado sob a égide da legislação civil;

7.3.4. Apenas o sócio ou proprietário da empresa poderá comprovar o vínculo nos termos do subitem 7.3.3, através da apresentação da cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº 336/89;

7.3.5. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

7.3.6. Declarações de Responsabilidade Técnica, contendo o(s) profissional (is) responsável (eis) pela execução da obra ou serviço objeto desta licitação, dentre os indicados no subitem 7.3.3 deste instrumento convocatório.

7.3.7. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico profissional deverá participar da execução do objeto da licitação. Admitir-se-á sua substituição por outro de experiência equivalente ou superior, desde que seja aprovada previamente pela CONTRATANTE.

7.3.8. Atestados de capacidade operacional: atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA que comprovem a execução pela empresa licitante de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

7.3.9. O(s) atestado(s) mencionado(s) no item 7.3.3 deverão obrigatoriamente ser acompanhados da respectiva certidão emitida pelo CREA, que comprove que a licitante tenha executado os serviços;

7.3.10. Relação contendo a indicação da equipe técnica de nível superior disponível, acompanhados de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe, para a realização do objeto dessa licitação, **contendo no mínimo 01(um) engenheiro mecânico;**

7.3.11. Registros dos profissionais elencados no subitem anterior no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

7.3.12. Os licitantes deverão apresentar apenas atestado (s) e/ou certidão (ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido;

7.3.13. Os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:

- a) nome do contratado e do contratante;
- b) identificação do contrato com período de execução;
- c) nome do responsável técnico;
- d) localização do serviço.

7.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

7.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela

instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7.4.3. A certidão descrita no item 6.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8. DO CONTRATO

8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1.1. O contrato que terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação desse prazo.

8.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.3.1. **É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:**

I - Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

II - Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;

III - Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;

V - Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no

Termo de Referência e neste instrumento;

VI - Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

VII - Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período[1], decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

VIII - Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

IX - Comunicar à **CONTRATADA** qualquer alteração posterior do projeto feita pela **CONTRATANTE**, na situação descrita no art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.4.1. Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I - Cumprir o cronograma/prazo de execução do **CONTRATO**;

II - Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

IV - Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

V - Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

VI - Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VII - Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

VIII - Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

IX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

X - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do

objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XII - Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO** GOVPE -

8.5. **CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**

8.5.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

8.6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.6.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

8.6.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail : dpe@fundarpe.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.6.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista, Recife-PE, CEP 50050-000.

8.6.5. A Gestão do contrato ficará a cargo da servidora Ascendina de A. L. Cyreno, matrícula 989.969-3

8.6.6. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Rinaldo Carvalho, matrícula 2.391-4

9. **DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

9.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no

CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CADFOR.

9.2. O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

9.4. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

9.5. **A contratada deverá apresentar ART da execução dos serviços.**

9.6. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será facultado aos interessados, visita ao Museu do Estado, onde está instalado o elevador, para conhecimento das condições existentes, e posterior elaboração de proposta. Caso não haja interesse do proponente de realizar visita técnica, deverá apresentar documento firmando responsabilidade sobre não realização da visita técnica, conforme modelo(anexo B).

11.2. O contato para realização da visita será através do telefone (81) 31843109, e do e-mail

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de Proposta

Anexo B - Modelo de declaração de assunção de todos os riscos inerentes

ANEXO C - Modelo de ordem de serviço

Atenciosamente,

Elaboração

Ascendina de Albuquerque Lapa Cyreno

Matricula: 989.969-3

Aprovação

Frederico Faria Neves Almeida

Matricula: 989.057-2



Secretaria
de Cultura



ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA

À

FUNDARPE

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

1	587085-2	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - MODERNIZACAO, COM PECAS E INSUMO, PARA TRANSPORTE, DE PASSAGEIROS, 03 (TRES) PARADAS, CAPACIDADE DE 600 KG DE CARGA	UND	01	
VALOR TOTAL					R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202__.

Nome

Assinatura

Cargo



Secretaria de Cultura



ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE TODOS OS RISCOS INERENTES DO NÃO CONHECIMENTO DAS REAIS CONDIÇÕES FÍSICAS LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ) _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) GOVPE - Termo de Referência _____ (SEI N.º 48869540) SEI 0040300013.001469/2024-41 .

_____, em cumprimento ao Processo Licitatório n.º _____, **DECLARA** que, por livre e espontânea vontade, e sob total responsabilidade própria, optou por não realizar visita técnica ao local, Museu do Estado, situado a Av. Rui Barbosa, nº 960 Graças, Recife-PE, CEP 52 010-000, onde está **instalado o elevador na área externa**, **DECLARA** ainda que assume todos os riscos inerentes da não realização da visita técnica, como também que a ausência daquele procedimento não prejudicou a elaboração da Proposta. **DECLARA** não alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento ou fato relativo às condições físicas dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, a qualquer título perante a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco.

Nome
Assinatura
Cargo



Secretaria
de Cultura



ANEXO C - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

OS Nº:	___ / 2024
CONTRATO Nº:	___ / 2024 (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ___ / ___ / 20___ a ___ / ___ / 20___
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	___ / ___ / 20___
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere
OBJETO:	Contratação direta da prestação de serviços de modernização do elevador externo instalado no Museu do Estado de Pernambuco, situado a Av. Rui Barbosa, nº 960 Graças, Recife-PE, CEP 52 010-000.
CONTRATANTE:	Diretoria de Obras e projetos Especiais - DPE
CONTRATADA	
EMPRESA/CREDOR	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
DISPOSIÇÕES GERAIS	
O prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço a serem realizados no Engenho Monjope;	
O descumprimento das obrigações estabelecidas na convocatória e nesta O.S. implicará na aplicação das penalidades previstas no termo de referência.	

O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços efetivamente executados e em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;

A Unidade Administrativa Solicitante é a é a Diretoria de Obras e Projetos Especiais;

Sobre o valor total da contratação incidirá as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

DAS SANÇÕES:

1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

ADVERTÊNCIA	A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
MULTA	Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
	Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item XX, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
	Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
	A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
	A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.
	Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.
	O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, ____ de _____ de 20__.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Ascendina de A. Lapa Cyreno**, em 13/06/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Faria Neves Almeida**, em 13/06/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51844418** e o código CRC **BA375E4F**.

Referência: Processo nº 0040300013.001469/2024-41

SEI nº 48869540